

XI Congresso da FENPROF

Regulamento de Eleição de Delegados no SPGL

1. Nos termos dos números 3 e 4 do art.º 4 do regulamento do XI Congresso Nacional da FENPROF, a realizar em Lisboa, nos dias 3 e 4 de Maio de 2013, a distribuição dos delegados por setores e regiões da área abrangida pelo SPGL é a seguinte:

	Oeste		Santarém		Setúbal		Lisboa		Total	
	Nº Sócios	Nº Deleg.	Nº Sócios	Nº Deleg.	Nº Sócios	Nº Deleg.	Nº Sócios	Nº Deleg.	Nº Sócios	Nº Deleg.
Pré-Escolar	146	1	141	1	191	2	439	4	917	8
1º CEB	277	3	283	3	542	5	1173	11	2275	22
2º/3º/Sec.	644	6	727	7	1742	17	3617	35	6730	65
Superior	9	0	32	0	68	1	530	5	639	6
Particular	176	2	104	1	376	4	1338	13	1994	20
Especial	67	1	67	1	111	1	224	2	469	5
Desempregados									296	3
Aposentados									2255	22
Fora das Regiões									448	4
TOTAL	1319	13	1354	13	3030	30	7321	70	16023	155

2. Os delegados do Superior da Região de Lisboa incluem no seu corpo eleitoral os sindicalizados do setor das Regiões do Oeste e de Santarém.

3. Proporção a respeitar na eleição de delegados:

a) Núcleos sindicais com 40 ou mais sindicalizados do mesmo setor — 1 delegado, eleito diretamente em reunião da escola.

b) As escolas com menos de 40 sindicalizados do mesmo setor devem ser agrupadas a fim de eleger os delegados remanescentes nos vários sectores e zonas, após a aplicação do critério previsto em 3. a), considerando nomeadamente a proximidade geográfica e a proporcionalidade.

c) Nos casos em que seja necessário proceder a conjuntos de escolas, nos termos da alínea anterior, a escola ou local onde se efetue a eleição deve ser o que, em princípio, garanta as melhores condições de participação dos associados. Deverão ser respeitados, em cada região, os números de delegados atribuídos a cada setor.

d) Os delegados da Educação Especial serão eleitos em plenários regionais a promover pelas direções, de entre os sócios a exercer funções no ensino especial.

e) Os delegados do Ensino Superior serão eleitos por votação por correspondência, com regulamento a divulgar oportunamente.

4. O número de delegados a eleger em cada escola, assim como nos conjuntos de escolas por setor previstos no ponto 3, serão divulgados pelas direções regionais até ao dia 8 de março de 2013, na página do SPGL.

5. As direções regionais assegurarão a eleição dos delegados até ao dia 19 de abril de 2013.

6. A Direção assegurará a eleição dos professores aposentados, desempregados e dos sócios colocados “fora das regiões” até ao dia 19 de abril de 2013. Os sócios aposentados, desempregados e colocados “fora das regiões” devem consultar, na página do SPGL, regulamentos específicos para a sua situação.

7. Sempre que haja lugar a eleição de mais de dois delegados, a eleição será feita mediante a apresentação de listas candidatas, sendo os mandatos atribuídos segundo o método proporcional de Hondt. Excetua-se a eleição dos delegados colocados “fora das regiões” que terão regras próprias.

8. De cada ato eleitoral será lavrada ata em impresso próprio.

9. A regularização da inscrição dos delegados do SPGL terá de ser comunicada ao Secretariado Nacional da FENPROF até ao dia 26 de Abril de 2013.

Lisboa, 7 de janeiro de 2013

Nota:

Nos termos do nº 6 do art.º 4 do Regulamento do XI Congresso Nacional de Professores, o SPGL disporá ainda de 16 delegados, prioritariamente reservados para permitir a representação de elementos dos Corpos Gerentes e dos professores sindicalizados que não sendo eleitos, a direção considere importante a sua participação no congresso. Compete à Direção do SPGL proceder à indicação.